



#### **DECRETO Nº 028/2017**

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES CANDIDATOS A ESTÁGIO, REALIZADA ATRAVÉS DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso X do Artigo 45 do Novo Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 76, do Novo Protocolo de Intenções, que dispõe sobre Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório, aplicável ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal;

CONSIDERANDO que o recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito pela AGIR ou através de Agentes de Integração, observados os princípios inerentes à Administração Pública, nos termos do § 2º da Cláusula 76 acima mencionada;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o processo seletivo dos estudantes candidatos a estágio encaminhados pela Agência de Integração, contratada através de processo licitatório;

CONSIDERANDO cumprir o princípio constitucional da legalidade, publicidade, impessoalidade e atender aos princípios da eficácia, da eficiência e da economicidade inerentes a Administração Pública:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A prestação de serviço de recrutamento e acompanhamento dos estudantes candidatos à estágio para a AGIR se dará através de Agentes de Integração, observados os princípios inerentes à Administração Pública.





- **Art. 2º** A AGIR ao receber a relação dos estudantes candidatos à estágio, encaminhados pelo Agente de Integração, fará a seleção destes, através de avaliação escrita, entrevista, podendo ainda adotar a avaliação de títulos, conforme o caso ou conveniência.
  - § 1º As avaliações que trata o *caput* deste artigo serão assim realizadas:
  - a) **Prova escrita**: será realizada nas dependências da AGIR, tendo como foco a área de formação que é requisito para preenchimento da vaga de estágio;
  - b) Entrevista: será considerada a apresentação pessoal/postura, a argumentação/conhecimento e a comunicação/oratória, sempre direcionados à área de formação, bem como as descrições encaminhadas ao Agente de Integração para o recrutamento dos mesmos;
  - c) Avaliações de Títulos: será considerado:
    - I 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada semestre de estágio na área de atuação de seu curso, mediante a apresentação de certidões, termos ou contratos de estágios;
    - II 0,1 (zero vírgula um) para cada hora de seminários, palestras, fóruns ou cursos de aperfeiçoamento/qualificação relacionado na área de atuação do seu curso, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente comprovados por certificado (s), limitadas estas a 100 (cem) horas, totalizando 10 (dez) horas no geral.
- § 2º O somatório dos pontos de cada candidato será obtido através do preenchimento do formulário constante no ANEXO I, deste Decreto.
- **Art. 3°** A análise das avaliações constantes no artigo anterior caberá a Comissão de Avaliação que será nomeada através de Decreto expedito pelo Diretor Geral da AGIR.
- § 1° A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, sendo presidida pela Diretora Administrativa e Institucional, e os demais por servidores da AGIR, podendo ser nomeados ainda, servidores dos municípios consorciados e/ou empregados da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí AMMVI, observando a área de formação dos estudantes candidatos a estágio;
- § 2° A Comissão de Avaliação poderá ser designada no ato da nomeação para avaliar no todo ou em parte os candidatos (prova escrita, entrevista e/ou avaliação de títulos),





mediante o preenchimento do formulário constante no ANEXO I – RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DE AVALIAÇÃO.

- Art. 4º A Comissão de Avaliação terá as seguintes competências:
- I Avaliar os estudantes/candidatos a estagiários, nos termos deste Decreto e, igualmente do Decreto de nomeação;
  - II Convalidar a análise mencionada no artigo anterior;
- III Relacionar os estudantes/candidatos a estagiários, em ordem decrescente pelo somatório das notas obtidas, por meio de Relatório Classificatório conforme ANEXO II – RELATÓRIO CLASSIFICATÓRIO GERAL e, encaminhar ao Diretor Geral para cientificação;
- III Publicar o Relatório Classificatório (ANEXO II) no órgão Oficial de publicação da AGIR.

Parágrafo Único: Deverá ser encaminhado ao Diretor Geral, relatório circunstanciado das ações acima elencadas, para que sejam providenciadas as ações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 05 de maio de 2017.

#### **HEINRICH LUIZ PASOLD**

Diretor Geral da AGIR.





## ANEXO I – RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DE AVALIAÇÃO

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) EM					
Candidato (a)		<del></del>			
<b>AVALIAÇÃO ESCRITA:</b> Nota: 01 a 10,0					
Membro da Comissão	1ª Questão	2ª Questão	3ª Questão	Nota Final	Observação
AVALIAÇÃO ENTREVISTA:					
Nota: 01 a 10,0					
Membro da Comissão	Apresentação /	Argumentação/		Nota Final	Observação
	Postura	Conhecimento	Oratória		
	•	•	•	•	





### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Dispositivo: alínea "c", § 1º do artigo 2º do Decreto nº xxx

Avaliações de Títulos - será considerado:

- I 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada semestre de estágio, na área de atuação de seu curso, mediante a apresentação de certidões, termos ou contratos de estágios;
- II 0,1 (zero vírgula um) para cada hora de seminários, palestras, fóruns ou cursos de aperfeiçoamento/qualificação relacionado na área de atuação do seu curso, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente comprovados por certificado (s), limitadas estas a 100 (cem) horas, totalizando 10 (dez) horas no geral.

Estágio na área de atuação do curso (2,5 pontos)			Seminário, palestras, fóruns ou cursos de			Total de pontos:
Comprovados por certidões, contratos ou termos de estágio		aperfeiçoamento/qu				
Órgão/Entidade:	Carga horária:	Nota atribuída:	Comprovante:	Carga horária:	Nota atribuída:	
Sub Total						





Membro

## RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:

NOTA MÉDIA - ENTREVISTA			
NOTA MÉDIA – PROVA ESCRITA			
NOTA MÉDIA - TÍTULOS			
MEDIA GERAL FINAL			
Comissão Avaliadora:			
	_		
Presidente	Membro	Membro	

Membro

Membro





# ANEXO II – RELATÓRIO CLASSIFICATÓRIO GERAL

RELATÓRIO CLASSIFICATÓ	ORIO:				
Comissão de Avaliação: Decreto 1 Área de Estágio: Agente de Integração:		;			
ESTUDANTES-CANDIDATOS/ NOTAS	NOTA MÉDIA - ENTREVISTA	NOTA MÉDIA – PROVA ESCRITA	NOTA MÉDIA - TÍTULOS	MÉDIA GERAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Comissão Avaliadora:					
Presidente		Membro	Memb	ro	
Membro		Membro	Memb	ro	